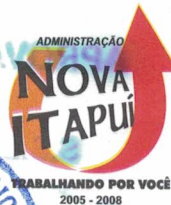




Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº 021/2008
DE 05 DE MARÇO DE 2008



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR O PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO INDENIZATÓRIA DE DESAPROPRIAÇÃO.

RECEBI
Em 06 de março de 2008
João Leonardo Lira

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da compensação indenizatória da desapropriação feita em terreno de ANTONIO CARLOS PELEGRINA ou quem de direito e objeto do Decreto nº 1.308 /2008, avaliado aproximadamente em R\$ 280.000,00, correspondente a um imóvel rural contendo 48.400,00 m2, conforme matrícula nº 4.825, confrontantes com a referida área, a frente da área confronta com a estrada municipal ITI 40 e também com a propriedade da Companhia Agrícola e Industrial São Jorge, pelo lado direito com o sítio Bica de Pedra correspondente a matrícula 4.826, pelo lado esquerdo e nos fundos com o remanescente da matrícula 4.825 de propriedade de Antonio Carlos Pelegrina.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 05 de Março de 2008.


JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura na data supra.



Prefeitura Municipal de Itapuí



DECRETO Nº 1.308
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO COM 48.400,00 M2 E EVENTUAIS BENFEITORIAS, LOCALIZADO NO SÍTIO MAR AZUL, MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PERTENCENTE A ANTONIO CALOS PELEGRINA OU QUEM DE DIREITO, NECESSÁRIO À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 96, da Lei Orgânica do Município, e,

- 1- Considerando o grande déficit habitacional do município de Itapuí;
- 2- Considerando que, o município não dispõe de área para construção de casas populares;
- 3- considerando que, atualmente, o terreno citado possui localização estratégica e viabilidade social para a construção das habitações populares;

DECRETA

Artigo 1º)- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno com área de 48.400,00 m2 e eventuais benfeitorias, localizado neste município de Itapuí, no sítio mar azul, município de Itapuí, pertencente a Antonio Carlos Pelegrina, ou quem de direito, com as medidas e confrontações seguintes:

Área a ser desmembrada: 4,8400 ha ou 2,00 alqueires paulistas.

DESCRIÇÃO: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 6A, localizado junto à área remanescente e a Estrada Municipal ITI 40; desse, segue com os seguintes Azimutes e Distâncias:

Do vértice **6A** segue até o vértice **7** no azimute de **207°14'39"**, na extensão de **15,989m**;
Do vértice **7** segue até o vértice **8** no azimute de **218°08'18"**, na extensão de **17,438m**;
Do vértice **8** segue até o vértice **9** no azimute de **226°16'24"**, na extensão de **103,636m**;
Do vértice **9** segue até o vértice **10** no azimute de **228°02'44"**, na extensão de **34,160m**;
Do vértice **10** segue até o vértice **11** no azimute de **243°32'57"**, na extensão de **15,159m**;
Do vértice **11** segue até o vértice **12** no azimute de **257°00'28"**, na extensão de **6,300m**;
Do vértice **12** segue até o vértice **13** no azimute de **271°38'25"**, na extensão de **11,772m**;
Do vértice **13** segue até o vértice **14** no azimute de **173°27'35"**, na extensão de

106,001m;

Do vértice **14** segue até o vértice **14A** no azimute de **89°11'53"**, na extensão de **250,000m**;

Do vértice **14A** segue até o vértice **14B** no azimute de **359°11'53"**, na extensão de **233,624m**;



Prefeitura Municipal de Itapuí



Finalmente, do vértice **14B** segue até o vértice **6A**, (início da descrição), no azimuth de **269°11'53"**, na extensão de **108,627m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **4,8400 ha** ou **2,00 Alqs.**

Confrontações:

Do vértice 6A ao 13, estrada municipal ITI 40;

Do vértice 13 ao 14. Fazenda Boa Esperança (M-744) de Companhia Agrícola Industrial São Jorge;

Do vértice 14 ao 14A, Sítio Bica de Pedra (M-4.826) de José Ferreira de Souza;

Do vértice 14A ao inicial 6A, Área remanescente.

Artigo 2º)- A desapropriação de que trata este Decreto, destina-se à construção de Casas Populares.

Artigo 3º)- A expropriante reserva-se o direito de invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

TRABALHANDO POR
2005 - 2008

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Secretaria de Administração da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Secretário

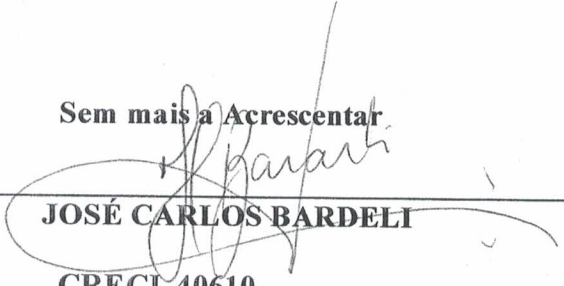
LAUDO DE AVALIAÇÃO



José Carlos Bardeli, brasileiro, maior, RG nº 5.688.366 e CPF nº 363.091.508.63 corretor de imóveis cadastrado junto ao creci sob Nº 40.610, residente e domiciliado a Rua Zezinho Padim 135 na cidade de Jaú SP, leva ao conhecimento a quem possa interessar, que o imóvel Rural localizado no Município de Itapuí, Matricula Nº 4.825, pertencente a Antonio Carlos Pelegrina, com uma área total de 15,00 Alqueires Paulista dos quais esta sendo negociado somente 2,00 Alqueires que confronta com Companhia Agricola Industrial São Jorge Matricula Nº 744, José Ferreira de Souza Matricula 4.826, Estrada Municipal ITI 40, e remanescente ; Avalio o mesmo no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco Mil) por alqueire , totalizando o valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez Mil Reais) dois Alqueires.

Justificava = Por se tratar de uma área nobre bem localizada, frente ao um loteamento com algumas infra estrutura, e com uma boa topografia

Sem mais a Acrescentar


JOSÉ CARLOS BARDELI

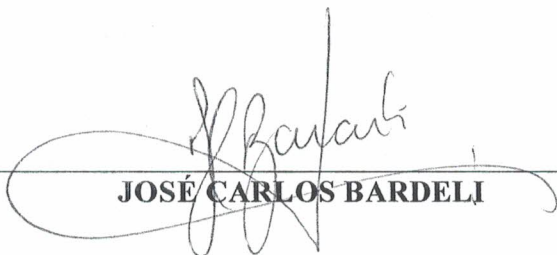
CRECI 40610

Jau, 18 de Fevereiro de 2008



RECIBO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO

José Carlos Bardeli, brasileiro, maior, casado, portador do RG Nº 5.688.366 e do CPF Nº 363.091.508.63, corretor de imóveis, inscrito no creci sob Nº **40.610** residente e domiciliado a Rua Zezinho Padim nº 135, venho por meio deste, levar ao conhecimento a quem possa interessar, que recebi da **Prefeitura Municipal de Itapuí**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG Nº 48.245.540 e do CPF Nº 576.117.938-53, a Importância supra **de R\$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais)**; referente a laudo de avaliação solicitado pela mesma do imóvel sob matrícula, Nº 4.825 de Propriedade de Antonio Carlos Pelegrina, na cidade de Itapuí SP.


JOSÉ CARLOS BARDELI

ITAPUI 18 DE FEVEREIRO DE 2008.



A RECEBER R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

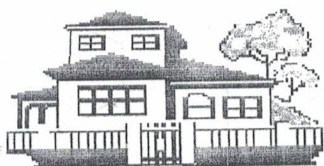
Eu, Maria Ivete Santiago Cremasco, corretora creci 36191, proprietária da Imobiliária Ideal Imóveis localizada a Rua Major Ascanio n ° 247 Jaú/SP, efetuei a Prefeitura Municipal de Itapuí/SP um laudo de avaliação de uma área rural de dois (2) alqueires sob matrícula de n ° 4.825 de propriedade de Antonio Carlos Pelegrina.

Tenho a receber da Prefeitura Municipal de Itapuí/SP a importância de R\$ 250,00(Duzentos e Cinquenta Reais) referente ao laudo efetuado em 20/02/2008 da avaliação acima mencionado.

Jaú, 20 de Fevereiro de 2008.



Imobiliária Ideal Imóveis
Maria Ivete Santiago Cremasco
Creci 36.191



ADECOL IMÓVEIS

CRECI-SP 25.140

PRÉDIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS

Apartamentos - Casas - Terrenos - Sítios - Fazendas

Fone: 014**3664 1133 Cel. 9709 5996 CEP 17230 000

ITAPUI - SP



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Venho por intermédio deste LAUDO DE AVALIAÇÃO, a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI- SP, representado pelo Sr. Prefeito Municipal GILBERTO SAGGIORO, por solicitação verbal a esta Imobiliária, descrever abaixo a avaliação do IMÓVEL RURAL, a saber:

1) AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPUI- SP – SÍTIO MAR AZUL.

2) DESCRIÇÃO DO IMÓVEL : UM IMÓVEL RURAL, remanescente da Fazenda Monte Alto, denominada SÍTIO MAR AZUL, situado no município de Itapuí- SP, desta Segunda Circunscrição da Comarca de Jaú – SP, com as seguintes medidas e confrontações: Imóvel – gleba de terras desmembrada do imóvel rural denominado Fazenda Monte Alto, situado no município de Itapuí- SP, desta segunda Circunscrição da Comarca de Jaú- SP, com área de 15,719 alqueires, ou sejam 38.04.05 hectares, confrontando-se em sua integridade com a estrada municipal Itapuí- Boracéia – Porto Fantin- Pederneiras, com terras da Companhia Agrícola Industrial São Jorge, com parte da fazenda Monte Alto, atualmente de propriedade de Severino Muraroto, e com área remanescente da fazenda Monte Alto. IMÓVEL FOI RECADASTRADO SOB NUMERO 622.08.002.526-4.

3) AQUISIÇÃO : Por força de Escritura Pública do Registro Civil e Tabelião de Notas do Município de Itapuí- SP, em data de 11 de fevereiro de 1999, livro 134 fls. 29/30, registrado junto a Segunda Circunscrição da Comarca de Jaú- SP – matrícula n.º Av. R-5 da MATRICULA 4.825- PROTOCOLO 25.655 DE 15.09.1999, adquiriram uma gleba de terras – desmembrada do imóvel rural denominado Fazenda Monte Alto- situado no município de Itapuí- SP – desta Segunda Circunscrição da Comarca de Jaú, representado por uma área de 15,719 alqueires, ou sejam 38.04.05 hectares

4-) PROPRIETARIO : ANTONIO CARLOS PELEGRINA, brasileiro, maior, Empresário, separado judicialmente, portador do RG n.º 3.379.991-SSP SP e do CPF n.º 040.173.078-68, adquiriu de Arnaldo Tagiarioli e sua mulher Elza Manzini Tagiarioli, por escritura de venda e compra do cartório de registro civil e tabelião de Notas do município de itapuí- SP, em data de 11.02.1999 livro 134 fls 29/30, o imóvel rural constante da matrícula R-5 4825.

5) REGISTRO DO IMÓVEL : O imóvel rural encontra-se registrado junto ao Cartório de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Jaú – SP, MATRICULA número 4.825.

6) LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL : O IMÓVEL encontra-se em Zona RURAL SEM BENFEITORIAS, frente ao um loteamento urbano. Confrontando-se pela frente com a estrada municipal ITI 40 e também com Boa Esperança- matrícula 744 de propriedade da Companhia Agrícola Industrial São Jorge, pelo lado direito com Sítio Bica de pedra- matrícula 4826 e pelo lado esquerdo e no fundos com o remanescente da matrícula 4825.

110

7) VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL : Na presente data abaixo descrita, Avalio 02 (Dois) alqueires , ou seja 48.400,00 mts² , a ser desmembrado do IMÓVEL RURAL acima descrito , aproximadamente em **R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**.

Itapuí , 20 DE FEVEREIRO DE 2008 .



ADECOL IMÓVEIS
CRECI nº 25140



PROPRIETARIO:

ANTONIO CARLOS PELEGRINA

PROPRIEDADE:

SÍTIO MAR AZUL

MUNICIPIO:

ITAPUI

COMARCA:

JAU - SP

ESCALA:

1 : 3000

DATA:

11-10-07

MATRÍCULA:

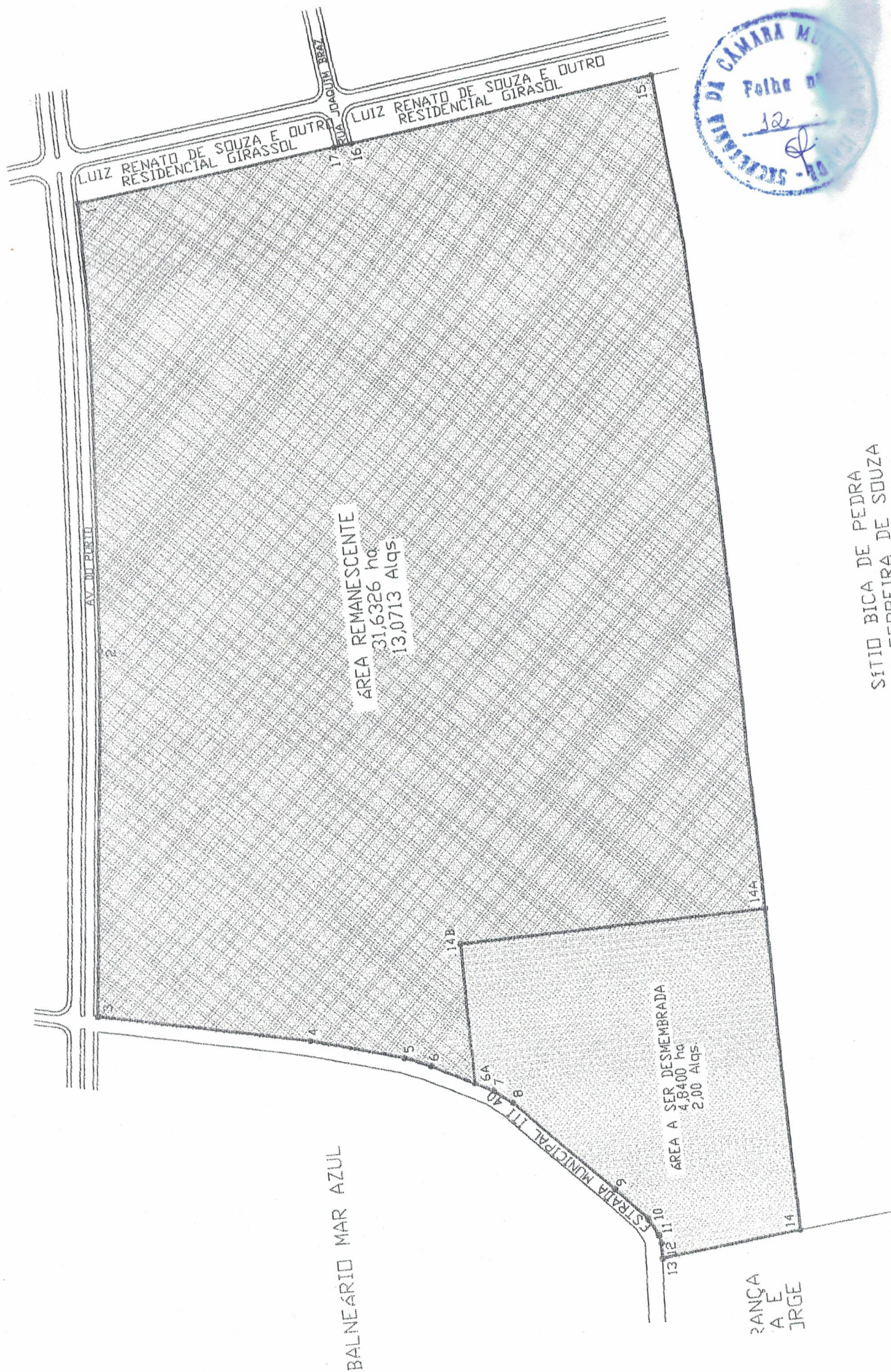
4.825



Resp. Técnico

ISMAEL JOSÉ PAIOLA
ENGº AGRIMENSOR
CREA 0601078666

OBSERVAÇÕES:



BALNEARIO MAR AZUL

RANÇÃO
A E
JRGE

SÍTIO BICA DE PEDRA
JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
M - 4.826



MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA ÁREA DE TERRA A SER DESMEMBRADA DO IMÓVEL DENOMINADO SÍTIO MAR AZUL, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO CARLOS PELEGRINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPUI, COMARCA DE JAÚ - SP, MATRICULADA NO 2º. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JAÚ SOB No. 4.825.

• ÁREA A SER DESMEMBRADA: 4,8400 ha. ou 2,00 alq.

DESCRIÇÃO: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 6A, localizado junto a área remanescente e a Estrada Municipal ITI 40; desse, segue com os seguintes Azimutes e Distâncias:

Do vértice 6A segue até o vértice 7 no azimute de $207^{\circ}14'39''$, na extensão de 15,989 m;

Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de $218^{\circ}08'18''$, na extensão de 17,438 m;

Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de $226^{\circ}16'24''$, na extensão de 103,636 m;

Do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de $228^{\circ}02'44''$, na extensão de 34,160 m;

Do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de $243^{\circ}32'57''$, na extensão de 15,159 m;

Do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de $257^{\circ}00'28''$, na extensão de 6,300 m;

Do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de $271^{\circ}38'25''$, na extensão de 11,772 m;

Do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de $173^{\circ}37'25''$, na extensão de 106,001 m;

Do vértice 14 segue até o vértice 14A no azimute de $89^{\circ}11'53''$, na extensão de 250,000 m;

Do vértice 14A segue até o vértice 14B no azimute de $359^{\circ}11'53''$, na extensão de 233,624 m;

Finalmente do vértice 14B segue até o vértice 6A, (início da descrição), no azimute de $269^{\circ}11'53''$, na extensão de 108,627 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 4,8400 ha ou 2,00 Alqs.

Laisl

Confrontações:

Do vértice 6A ao 13, Estrada Municipal ITI 40;
Do vértice 13 ao 14, Fazenda Boa Esperança (M-744) de
Companhia Agrícola Industrial São Jorge;
Do vértice 14 ao 14A, Sítio Bica de Pedra (M-4.826) de José
Ferreira de Souza;
Do vértice 14A ao inicial 6A, Área remanescente.



ÁREA REMANESCENTE: 31,6326 ha. ou 13,0713 alq.

DESCRIÇÃO: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, localizado junto ao loteamento Redencional Girassol de Luiz Renato de Souza e Outro; desse, segue com os seguintes Azimutes e Distâncias:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de $274^{\circ}10'14''$, na extensão de 357,883 m;

Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de $275^{\circ}31'24''$, na extensão de 288,483 m;

Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de $192^{\circ}31'55''$, na extensão de 160,578 m;

Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de $196^{\circ}07'46''$, na extensão de 73,241 m;

Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de $202^{\circ}45'01''$, na extensão de 21,270 m;

Do vértice 6 segue até o vértice 6A no azimute de $207^{\circ}14'39''$, na extensão de 36,488 m;

Do vértice 6A segue até o vértice 14B no azimute de $89^{\circ}11'53''$, na extensão de 108,627 m;

Do vértice 14B segue até o vértice 14A no azimute de $179^{\circ}11'53''$, na extensão de 233,624 m;

Do vértice 14A segue até o vértice 15 no azimute de $89^{\circ}11'53''$, na extensão de 638,656 m;

Do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de $356^{\circ}38'47''$, na extensão de 236,079 m;

Do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de $356^{\circ}38'47''$, na extensão de 14,065 m;

Finalmente do vértice 17 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $356^{\circ}38'47''$, na extensão de 199,139 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 31,6326 ha. ou 13,0713 alq.

Raiel



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep.: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

Ofício nº 094/2008

Itapuí, 24 de março de 2008.

Senhor Prefeito

Referencia:

Projeto de Lei nº 021/2008

Autor: Prefeito Municipal

Pelo presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, a inclusa cópia do PROJETO DE LEI acima referido.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de nossa estima e consideração.


VALDIR MAIA
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo

